



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 237

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 237

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TERMO ADITIVO Nº 009

CONTRATO N.º 27/2018

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: VALOR

DO VALOR: AS PARTES CONTRATANTES ATRIBUEM AO PRESENTE ADITAMENTO, PARA EFEITOS DE DIREITO O SEGUINTE VALOR: VALOR TOTAL DO ADITAMENTO R\$ 4.834,25 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 19-06-2020

IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 04, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre designação de servidora responsável pela Tesouraria do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, e dá outras providências".

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, do artigo 23 da Lei Complementar nº 186/2.019;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência disposto no art. 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionalismo público às necessidades deste Instituto, bem como das pessoas que dele dependem;

CONSIDERANDO a importância na transparência nas esferas administrativas do setor público.

CONSIDERANDO que a servidora BARBARA CRISTINA DOS SANTOS, designada pela Portaria nº 10.353/2017, para responder pela Tesouraria do IPREM se afastará de suas atividades laborais em decorrência do nascimento de seu filho.

CONSIDERANDO as restrições impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO FINALMENTE, a importância de estabelecer procedimentos para controle de registro de receitas e despesas realizadas pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Buritama.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsável pela Tesouraria do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, a servidora IRENE APARECIDA DA SILVA LACERDA, portadora da cédula de identidade RG nº 23.713.394-5 e CPF(MF) nº 135.611.608-67, lotada no cargo de provimento efetivo de "Agente de Serviços".

Art. 2º - O responsável pela Tesouraria terá as atribuições:

I - Receber as importâncias devidas;

II- Providenciar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, o cronograma de desembolso e as instruções do Superintendente;

III- Providenciar a requisição de talões de cheques;

IV- Incumbir-se dos contatos com bancos em assuntos de sua competência;

V- Promover o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares;

VI- Fazer preparar, diariamente, boletins de movimento financeiro e enviá-los ao Superintendente e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 237

Página 3 de 3

ao Prefeito;

VII- Fazer depositar nos bancos autorizados os recursos necessários aos pagamentos dos servidores municipais;

VIII- Executar outras atribuições afins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2020 com validade até o retorno da servidora BARBARA CRISITNA DOS SANTOS as suas atividades laborais.

Art. 4º - Registra-se, cumpra-se e comunique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

Artigo 1º - RECONHECER O DIREITO ao ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor JOSE MARGONAR, portador da cédula de identidade RG. nº 13.514.597-1 SSP/SP e CPF nº 017.694.468-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente de Serviços", ingressado em 01 de maio de 1989.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no § 19 do art. 40 da CF/88 c.c. art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 16/2006;

CONSIDERANDO a opção expressa do servidor conforme requerimento protocolado sob nº 63/2020 em 11 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu todos os requisitos para obtenção de aposentadoria por idade e tempo de contribuição conforme dispõe as legislações supracitadas.

R E S O L V E: